

Lei nº 224

Mário Carneiro

Dispõe sobre aquisição de moveis e utensílios para a
Tesouraria

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá decreta e eu promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir móveis e utensílios necessários para o serviço da Tesouraria, até a importância de um mil cruzeiros (CR\$ 1.000,00) correndo as despesas pela dotação 8-10-2- incluída no Orçamento para 1.952.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.952.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 25 de outubro de
1.951.

Mário Carneiro

Mário Carneiro
Prefeito Municipal